



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 578/2009.

EMENTA: Aprova Projeto de Pesquisa intitulado: “SANIDADE E PADRONIZAÇÃO DA COLETA E PROCESSAMENTO PARA CONSUMO DO MOLUSCO *anomalocardia brasiliiana* (GMELIN, 1791), EXPLORADO COMERCIALMENTE NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-BRASIL”, sob a responsabilidade do Departamento de Biologia desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 164/2009 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005590/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “SANIDADE E PADRONIZAÇÃO DA COLETA E PROCESSAMENTO PARA CONSUMO DO MOLUSCO ANOMALOCARDIA BRASILIANA (GMELIN, 1791), EXPLORADO COMERCIALMENTE NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-BRASIL”, sob a responsabilidade do Departamento de Zootecnia desta Universidade, no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2011, tendo como Coordenador o Professor: JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA FILHO, e como equipe executora: SILVIO PEIXOTO, ROBERTA SOARES, IGOR SANTOS, ISABELA BACALHAU, LEÔNIDAS CARDOSO JÚNIOR, JULIANA INTERAMINENSE, JACQUELINE ELLEN, RICARDO L. M. DE OLIVEIRA HENRIQUE DAVID LAVANDER e YONE VILA NOVA CAVALCANTI, cujo objetivo é identificar e caracterizar as áreas de exploração artesanal de *A. brasiliiana* na praia de Nova Cruz, município e Igarassu-PE, e investigar o potencial de implantação de uma área de cultivo experimental do marisco; padronização dos procedimentos de coleta e processamento de *A. brasiliiana* na área de estudo, visando prioritariamente à sanidade desses insumos alimentares e atendimento à legislação vigente; implementar o cultivo experimental de *A. brasiliiana* visando uma exploração econômica sustentável pela comunidade local, aplicando padrões internacionais de sanidade visando o comércio interno e exterior, conforme consta do processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de dezembro de 2009.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.